



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº.221/87

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto no artigo 18º da Lei Municipal nº.03/83 e art. 3º da Lei Municipal nº.110/85,


DECRETA

Art. 1º - Fica majorado em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.987, os vencimentos dos Servidores Municipais de provimento em Comissão desta Prefeitura e Autarquia de Serviços Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da presente data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 1.987


Júlio Bifon
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na	<u>DIÁRIO</u>
<u>DO NORTE DO PARANÁ</u>	
N.º <u>4251</u> em	<u>30/04/87</u>
	
FUNKIONARIO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

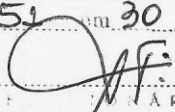
ANEXO VI

ESCALA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	6.336,00
CC-2	5.940,00
CC-3	4.752,00
CC-4	3.036,00
CC-5	2.244,00

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 1.987


Júlio Bifon
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

Reg. Livro n.º	Fis.
Publicado (a) na	O DIÁRIO
	DO NORTE DO PARANÁ
N.º	4251 em 30/04/87
	
	DIÁRIO

